



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PROCURADORIA GERAL

Minuta de TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA PMV nº 02/2018

Pelo presente Instrumento, denominado **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-ES**, representada pelo Prefeito eleito para gestão 2017-2020, Gilson Daniel Batista, adiante denominado **COMPROMITENTE**, a Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN**, representada pelo seu Presidente Engº Amadeu Zonzine Wetler, CPF 823 458 487-15; RG 658268-ES e o Diretor Operacional, Engº Luiz Claudio Victor Rodrigues CPF: 896.501.747-53; RG: 685386 ES, doravante denominada **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA**, e famílias residentes no loteamento, que aderem ao presente TAC, conforme termos de declaração de ciência e anuência anexados ao presente, ora denominados **SEGUNDOS COMPROMISSÁRIOS**, tendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, representado pela Promotora de Justiça Dra. Isabela de Deus Cordeiro que assina ao final, titular da 6ª Promotoria de Justiça Cível de Viana, adiante denominado **INTERVENIENTE**, e

Considerando que a República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal e que o direito humano fundamental à vida com qualidade em sua ampla dimensão depende da preservação do meio ambiente e do acesso aos serviços públicos básicos e essenciais;

Considerando que o artigo 225, da Constituição Federal, prevê que: *“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;*

Considerando que a Lei Federal nº 11.445/2007, no art. 2º, inc. I, traz o princípio da universalização dos serviços básicos de saneamento como diretriz nacional para o saneamento básico;

Considerando que a Lei Federal nº 10.257/2001, no art. 2º, conhecida como Estatuto da Cidade, define como diretriz da política urbana, o direito à cidades sustentáveis no qual está compreendido o direito **ao saneamento ambiental e à infraestrutura;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PROCURADORIA GERAL

Considerando que a Lei Federal nº 7.347/84, no art. 5º, § 6º c/c art.4º e art. 1º, conhecida como Lei da Ação Civil Pública, prevê que o Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser utilizado para evitar danos ao meio ambiente natural e urbano, à ordem urbanística e a outros bens de natureza difusa ou coletiva, em respeito aos princípios da prevenção e precaução que integram os novos contornos da responsabilidade civil;

Considerando que foi celebrado entre o Município de Viana e o Ministério Público Estadual, TAC 01/2017, cujo objeto consiste no estabelecimento de obrigações visando à correção de não conformidades identificadas nos loteamentos clandestinos ou irregulares existentes, garantindo que sua infraestrutura, ao fim de 20 anos, esteja totalmente em conformidade com o disposto na legislação vigente, qual seja, a Lei 6.766/79;

Considerando que não obstante o loteamento “Chácara Pedra Negra”, incluído no TAC nº 01/2017 anteriormente mencionado através de Termo aditivo datado de 26/09/2017, e que deveria observar ao planejamento nele proposto, conta com parte da população destituída do sistema de abastecimento público de água potável, situação que tem representado a abertura de poços escavados e o consumo de água contaminada pelas pessoas ali residentes;

Considerando que foi constatado por laudos de análise da qualidade da água a sua impropriedade para o consumo humano, e mesmo animal, devido à presença de coliformes totais E. Coli;

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, atentos à responsabilidade social na busca de soluções e alternativas para a minoração dos problemas, sociais e ambientais, nos seguintes termos:

1. O objeto do presente TAC consiste na implantação de rede de abastecimento público de água no loteamento “Chácara Pedra Negra”.

1.1. A Prefeitura Municipal de Viana, de acordo com os termos do TAC 01/2017 referenciado, comprometeu-se a viabilizar a regularização de diversos loteamentos clandestinos ou irregulares nele enumerados, contudo, dado o caráter perigoso do consumo de água contaminada pelos moradores do

Endereço: Avenida Florentino Ávidos, 01 – Centro – Viana/ES – CEP: 29130.915 - Telefone: (27) 2124-6765 / 6772 – e-mail: controladoria@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PROCURADORIA GERAL

Loteamento Chácara Pedra Negra, o Município dará prioridade em relação à regularização do Loteamento Chácara Pedra Negra no que se refere ao atendimento com abastecimento público de água.

1.2. Para tanto, a **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA**, CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, compromete-se a executar as obras relativas ao abastecimento público de água, iniciando no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a formalização do presente documento.

1.3. A execução dos serviços deverá observar as normas pertinentes e aplicáveis ao caso.

1.3.1. As ruas que receberão extensão da rede, conforme item 1.2, são as constantes do projeto anexo, que passa a integrar o presente termo, compreendendo a implantação de 1.315m (um mil, trezentos e quinze metros de extensão) em redes com diâmetro variando entre 50 a 75mm e custo estimado de R\$ 112.593,24 (cento e doze mil e quinhentos e noventa e três reais). Os custos foram extraídos da Planilha do CT 128/2014 – Obras e serviços do Crescimento Vegetativo de Vila Velha, Cariacica e Viana.

1.3.2. Considerando que o loteamento foi aprovado pelo decreto 03/80, de 18 de janeiro de 1980, e que, segundo o artigo terceiro desse decreto e também pelo disposto na lei 6766/79, compete ao loteador arcar com os custos das obras de infraestrutura de abastecimento de água que serão executadas nessa etapa, fica reconhecido o direito da CESAN ao ressarcimento pelos custos das obras realizadas, podendo adotar todas as medidas necessárias, seja judicialmente ou extrajudicialmente, para ser ressarcido dos custos finais das obras previstas nessa cláusula pela Imobiliária Souza Ltda (proprietária do Loteamento) ou eventual sucessora, ou quem de direito.

2. Os responsáveis pelas famílias residentes no loteamento, aqui denominadas também **SEGUNDOS COMPROMISSÁRIOS**, obrigam-se a realizar a interligação na rede em até 60 dias depois de disponibilizada pela CESAN, conforme estabelecido no subitem 1.2.

2.1. Os **SEGUNDOS COMPROMISSÁRIOS**, previstos no item 2, obrigam-se a fechar, toda e qualquer captação de água ilegal existente, no prazo de 20 dias a contar do prazo estabelecido no item 2.

2.2. O Município COMPROMITENTE providenciará a fiscalização em relação ao cumprimento do item 2.1 assim que decorrido o prazo nele fixado, adotando as providências cabíveis e de tudo informando o MPES para que também providencie a responsabilização civil e penal.

Endereço: Avenida Florentino Ávidos, 01 – Centro – Viana/ES - CEP: 29130.915 - Telefone: (27) 2124-6765 / 6772 – e-mail: controladoria@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PROCURADORIA GERAL

-
3. A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes deste termo será realizada pela Prefeitura de Viana, bem como pelas famílias residentes no loteamento que se comprometem a denunciar para o Ministério Público a eventual abertura de novos poços artesianos ou o não cumprimento do disposto na cláusula "2.1" deste TAC, para adoção de providências conforme legislação específica.
4. A PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, CESAN, indica para acompanhamento e cumprimento do TAC o Engº. Carlos Augusto Dilem, Gestor da Divisão de Obras Operacionais, ou seu sucessor.
5. O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes dos itens deste Termo de Ajustamento de Conduta, sujeitarão os COMPROMISSÁRIOS ao recolhimento de multa mensal no importe equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA e R\$ 500,00 (quinhentos reais) os SEGUNDOS, por obrigação descumprida, reversíveis de forma igualitária ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e ao Fundo de Desenvolvimento Urbano, tendo em vista o objeto jurídico do presente termo. Casos devidamente justificados pelos envolvidos poderá ser objeto da devida defesa, quando couber.
- 5.1. Os **COMPROMISSÁRIOS** serão constituídos automaticamente em mora a partir do dia seguinte ao do descumprimento da obrigação, salvo requerimento fundamentado formulado dentro do prazo, e dilação expressa do prazo autorizada pela Prefeitura, com anuência do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
6. Os SEGUNDOS COMPROMISSÁRIOS, famílias residentes no loteamento, estão cientes e obrigados com todas as cláusulas estipuladas neste TAC, conforme termos de anuência em anexo.
7. Para conhecimento público, a COMPROMITENTE promoverá ampla divulgação do teor do presente termo de ajustamento de conduta no site do Município e em seu portal de transparência.
8. Todos os prazos previstos para o cumprimento de obrigações serão fixados a partir da assinatura do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA que passa a vigência limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações nele constantes.
9. O foro da Comarca de Viana é o competente para dirimir as questões decorrentes deste TERMO.

Endereço: Avenida Florentino Ávidos, 01 – Centro – Viana/ES – CEP: 29130-915 - Telefone: (27) 2124-6765 / 6772 – e-mail: controladoria@viana.es.gov.br

Souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PROCURADORIA GERAL

E por estarem às partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente TERMO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Viana-ES, 30 de outubro de 2018.

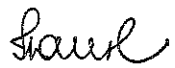

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito de Viana-ES


VANUZA LOVATI POLTRONIERI
Procuradora Geral do Município


GABRIELA SIQUEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano


AMADEU ZONZINE WETLER
Diretor Presidente da CESAN


LUIZ CLAUDIO VICTOR RODRIGUES
Diretor Operacional da CESAN


ISABELA DE DEUS CORDEIRO
Promotora de Justiça de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE ANUÊNCIA DOS SEGUNDOS COMPROMISSÁRIOS

(nome do(a) declarante) domiciliado(a) na (Rua, Avenida ou Alameda) _____, RG _____, CPF _____, infra-assinado(a), **declara para todos os fins e efeitos de direito estar ciente de todos os termos estabelecidos no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC 01/2018**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viana, Ministério Público e a CESAN, inclusive de minha condição de SEGUNDO COMPROMISSÁRIO, cujo objeto consiste na extensão da rede de abastecimento de água para o loteamento “Chácara Pedra Negra”.

Declaro ainda **anuência de todo teor ali pactuado, inclusive no que se refere à aplicação de multa.**

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

Viana/ES, data.

Nome do signatário



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
GRANDE VITÓRIA
MUNICÍPIO DE VIANA**



LOTEAMENTO CHÁCARA PEDRA NEGRA

PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO

RELATÓRIO TÉCNICO, DESENHO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

**Nº CESAN: C-048-000-80-5-RT-0003
JULHO/2018**

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	3
2	DESENVOLVIMENTO.....	4
3	CONCLUSÃO.....	10

1 OBJETIVO

Em atendimento ao ofício da Prefeitura Municipal de Viana PM.VIANA/SEMID/Ofício nº 188/2017 foi desenvolvido estudo para abastecimento parcial do loteamento Chácara Pedra Negra, no Bairro Bom Pastor, Município de Viana.

O trabalho tem como objetivo o abastecimento de água para 21 economias existentes do loteamento, de forma imediata. Para isso a CESAN contribuiu com a elaboração do projeto básico hidráulico e estimativa de custos, de acordo com TAC que está sendo firmado entre a CESAN e a Prefeitura Municipal de Viana.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 PROPOSTA PARA ABASTECIMENTO

O loteamento Chácara Pedra Negra é formado por 84 lotes, porém o escopo deste trabalho se resume ao atendimento imediato de 21 economias existentes, para cumprimento de um TAC (Termo de ajustamento de conduta) que está sendo firmado entre CESAN e Prefeitura Municipal de Viana.

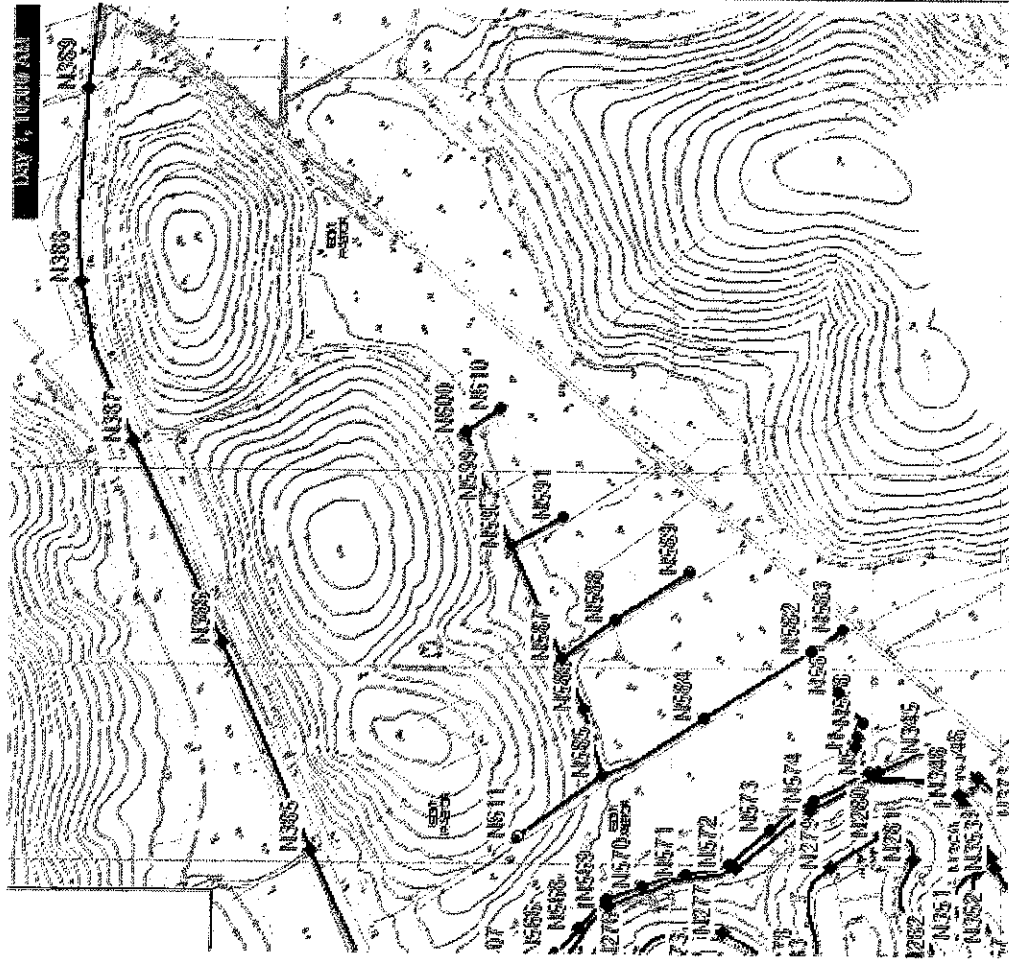
A proposta para abastecimento de água foi baseada nos estudos realizados para a sede de Viana, através de empresa contratada que realizou a análise operacional do Sistema de abastecimento de água desta sede.

Dentro do modelo matemático desenvolvido naquele estudo, foi feita simulação de atendimento das 21 economias existentes no loteamento. Foram realizadas algumas simulações no software EPANET, com objetivo de atender essas economias de forma contínua.

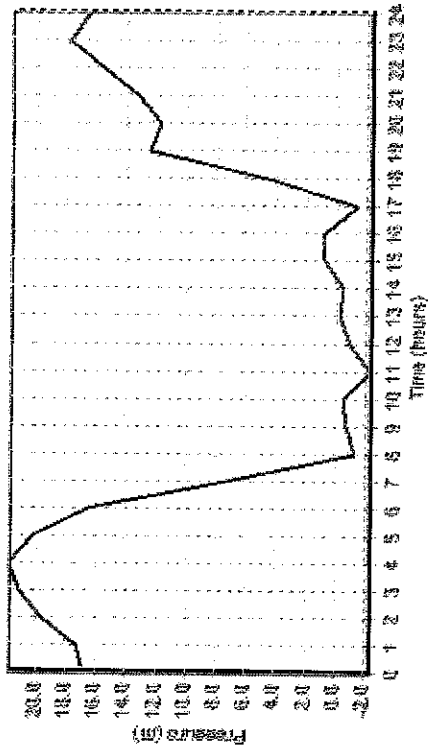
As simulações (estudos) mostraram que para o abastecimento contínuo seriam necessárias algumas intervenções no sistema, tanto pelas condições operacionais que apresentam desabastecimento em alguns pontos, tanto pelas condições topográficas da localidade. Ambos impeditivos demandariam melhorias de grande porte que não tem previsão de serem realizadas.

Diante do exposto, foram estudadas propostas com menor número de intervenções no sistema existente, para que as economias existentes possam ser atendidas o mais breve possível, conforme orientação da Diretoria da CESAN.

A primeira consideração feita foi o atendimento da viabilidade técnica dada ao loteamento e emitida em dezembro/2017, que indica o ponto para interligação na rua Antonio Borges Rocha na rede DN75. Porém os estudos mostraram (figura 1) que a interligação neste ponto, com extensão de uma rede exclusiva para o loteamento, limitaria o abastecimento apenas durante o período da noite.



Pressure for Node N611



Time Series Plot - Pressure for Node N599

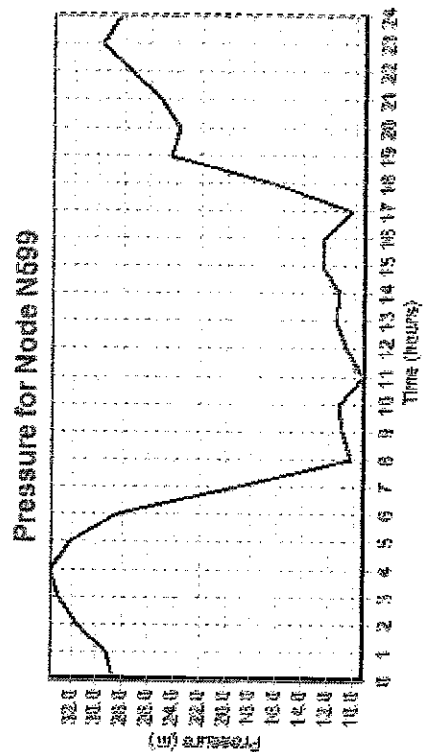


Figura 1 – Situação para interligação conforme viabilidade técnica – abastecimento noturno

Outras simulações foram sendo realizadas, no entanto, a que se mostrou mais favorável, considerando a solicitação da Diretoria em atender apenas as economias existentes e de forma imediata, foi realizar a interligação do loteamento em um ponto da área de abrangência do booster existente Bom pastor.

Nesta simulação notou-se que o abastecimento seria realizado por um período maior ao longo do dia, favorecendo assim as 21 economias de forma contínua, inclusive as localizadas nos pontos mais altos (desta demanda). O atendimento destas economias integra essa área a de abrangência do booster Bom Pastor, pelo menos até que uma solução para o loteamento como um todo seja dada. Não houve alteração no atendimento das economias atendidas por gravidade.

Durante os estudos não foram detectadas alterações no abastecimento de água das economias existentes na área de abrangência do booster, pois a demanda acrescida é pequena e seu reflexo quase imperceptível. Os problemas de abastecimento de água existentes nesta área são pontuais e permanentes e são objeto de melhorias no SAS como um todo, mas que neste momento, por necessidade de atendimento da Chácara Pedra Negra, não podem impedir a utilização da solução.

Importante registrar que para as demais economias do loteamento (63 lotes) deverá ser estudada outra concepção de atendimento, por estarem localizadas em área com cotas elevadas, que demandam a utilização de um booster. Outro fato que levará a novos estudos é o de que o ponto utilizado para interligação neste processo, não comporta acréscimo de demanda. Qualquer acréscimo de demanda neste ponto ocasionará em um comprometimento ainda maior do abastecimento das economias na área de abrangência do booster Bom Pastor, que trará reflexos em várias áreas da CESAN: comercial, técnica, operacional e até institucional.

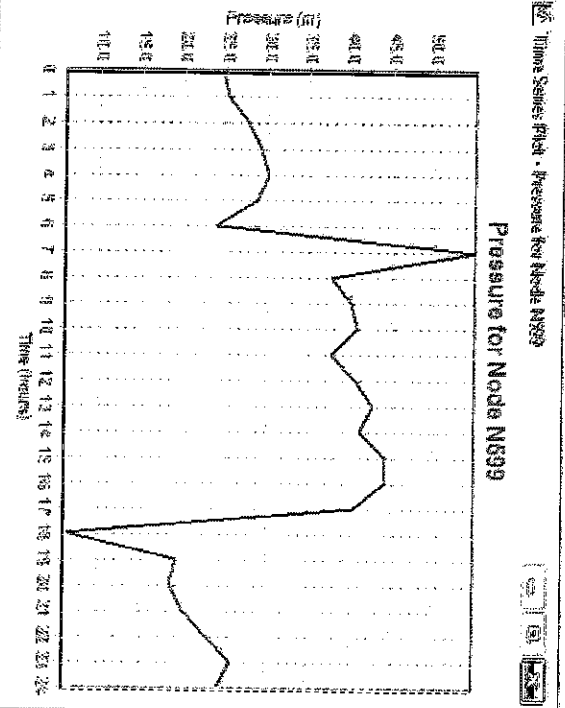
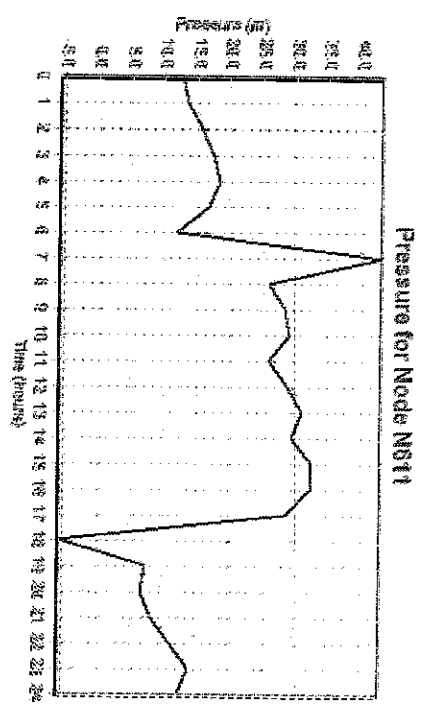
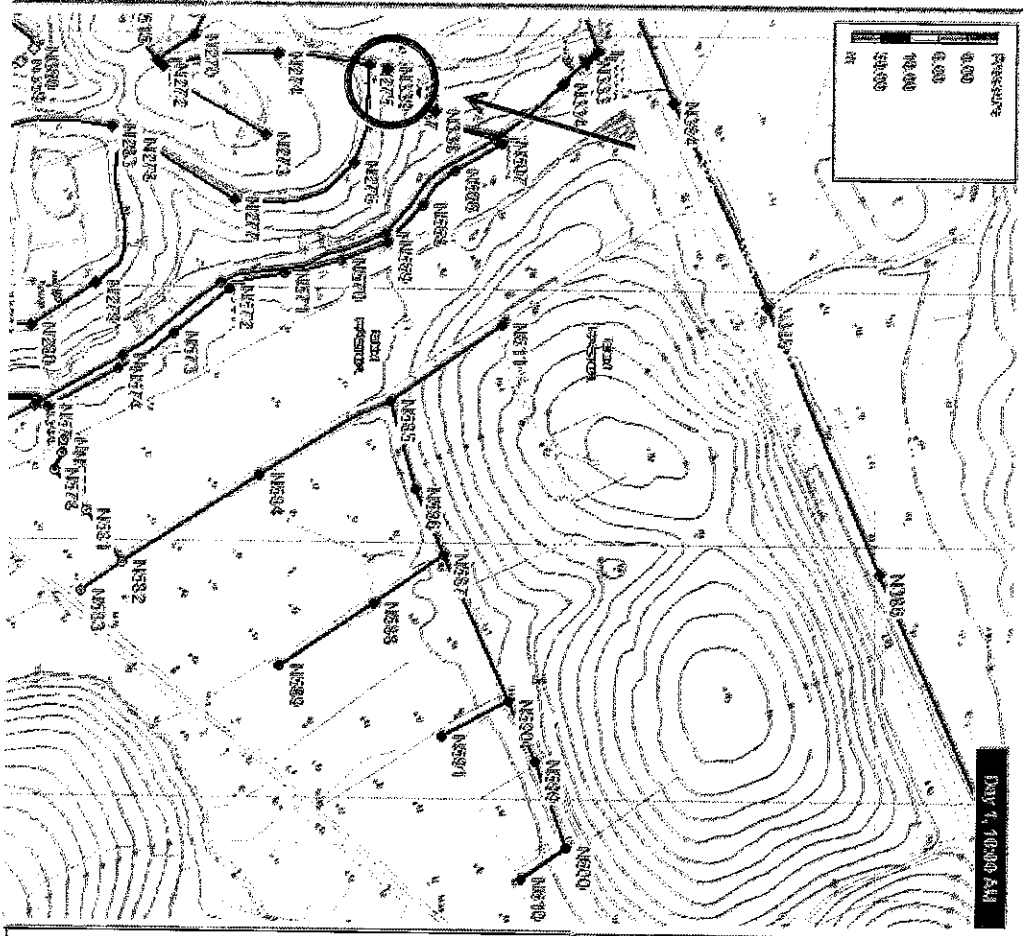


Figura 2 – Interligação Rua Anhanguera N275/N339 (Área abrangência do booster Bom Pastor)







-  Área atendida por gravidade
-  Área atual abrangência booster Bom Pastor
-  Loteamento Chácara Pedra Negra (21 Lotes) – nova abrangência do Booster Bom Pastor
-  Loteamento Chácara Pedra Negra (84 Lotes)

Figura 3 – Bairro Bom Pastor/Viana – Loteamento Chácara Pedra Negra

2.2 DEMANDA

A demanda prevista para atendimento das 21 economias existentes é de 0,28 l/s, conforme segue demonstrado:

Dados:

Número de economias.....	21	unid.
Hab/economia.....	4	hab
Per capita.....	200	l/hab.dia
K1.....	1,2	
K2.....	1,5	
Coef. Retorno.....	0,8	

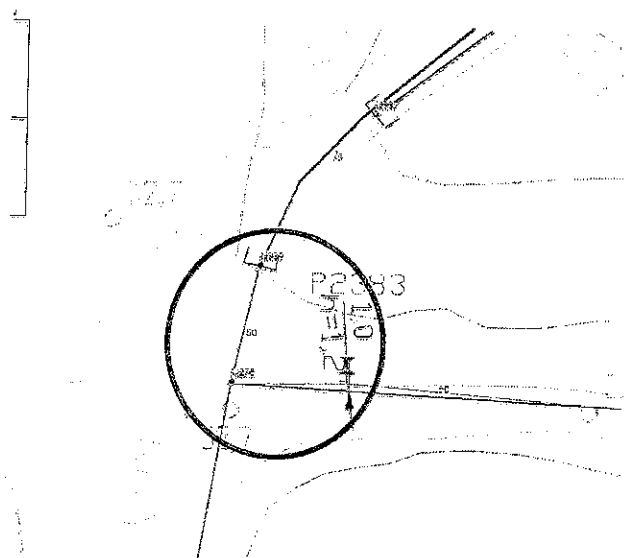
Cálculo:

$$Q = 21 \times 4 \times 200 \times 1,2 \times 1,5 \times 0,8 / 86.400$$

$$Q = 0,28 \text{ l/s}$$

2.3 PONTO DE INTERLIGAÇÃO

A interligação será feita no ponto entre os nós N275 e N339, localizados entre as redes DN50 e DN75, na Rua Anhanguera. Além da interligação, será necessária a construção de 450 m de rede DN75 ao longo da Rua Antônio Borges da Rocha, paralela a rede existente, até a entrada do loteamento, onde será feita a interligação desta rede DN75 (nova) a uma rede DN50 existente.

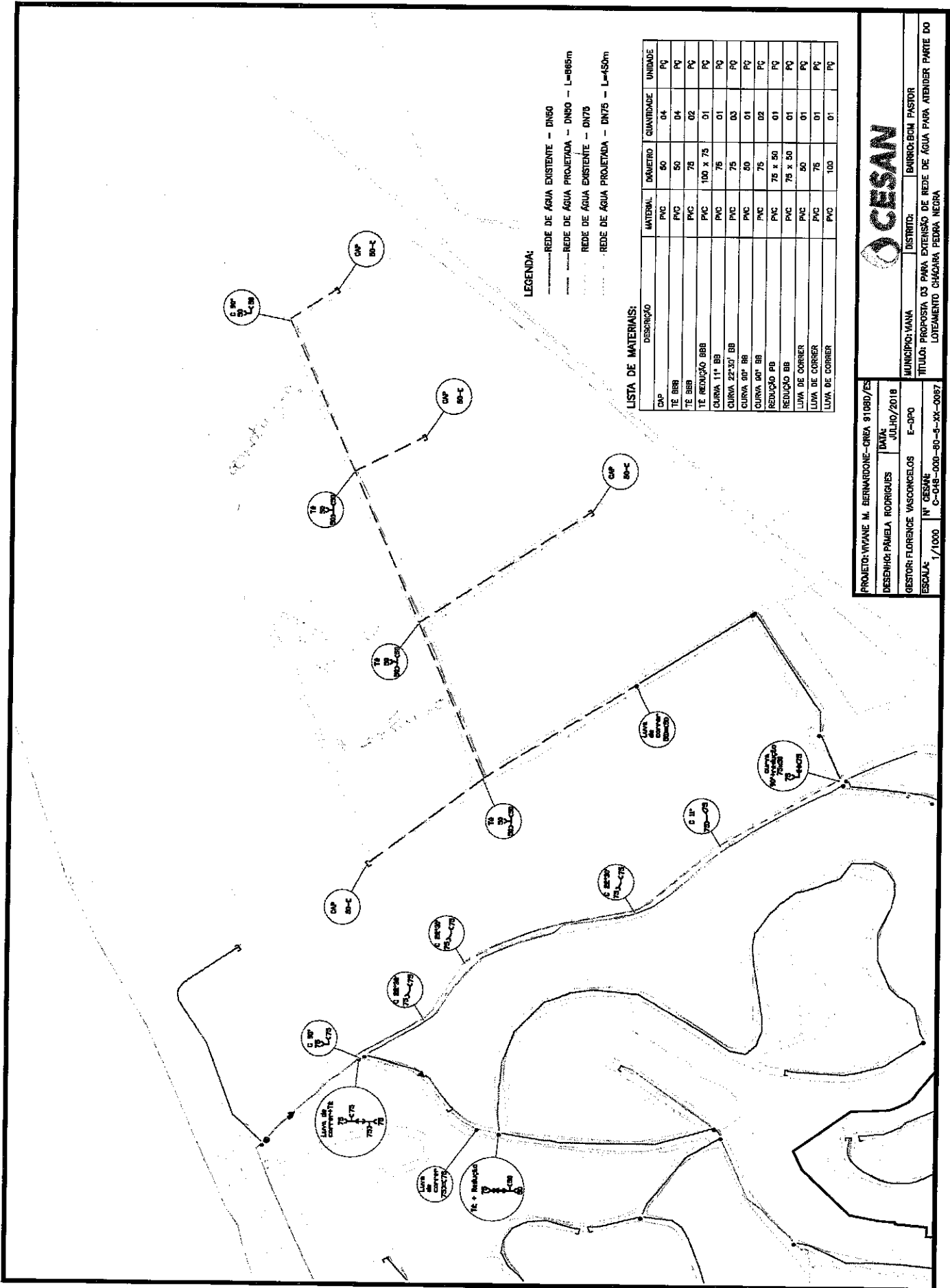


3 CONCLUSÃO

Após algumas simulações realizadas no software EPANET, visando atendimento de abastecimento de água do Loteamento Chácara Pedra Negra, e concluiu-se que a melhor proposta, que contempla menor interferência no abastecimento de água das economias existentes e também menor número de alterações na configuração das redes é a de interligar as redes na Rua Anhanguera no ponto indicado acima.

Essa condição de operação proposta é única e exclusivamente para atendimento das 21 economias existentes, conforme solicitação da Diretoria, para as demais economias do Loteamento, deverá ser estudada nova concepção que vise o atendimento do empreendimento como um todo.

PROJETO



LEGENDA:
 — REDE DE ÁGUA EXISTENTE - DN50
 - - - REDE DE ÁGUA PROJETADA - DN50 - L=665m
 REDE DE ÁGUA EXISTENTE - DN75
 - . - . REDE DE ÁGUA PROJETADA - DN75 - L=450m

LISTA DE MATERIAIS:

QTD	DESCRIÇÃO	MATERIAL	DIÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
04	TE BER	PVC	50	04	PQ
04	TE BER	PVC	50	04	PQ
02	TE REDUÇÃO 888	PVC	75	02	PQ
01	TE REDUÇÃO 888	PVC	100 x 75	01	PQ
01	CURVA 11° BB	PVC	75	01	PQ
03	CURVA 22°30' BB	PVC	75	03	PQ
01	CURVA 90° BB	PVC	60	01	PQ
02	CURVA 90° BB	PVC	75	02	PQ
01	REDUÇÃO PB	PVC	75 x 50	01	PQ
01	REDUÇÃO BB	PVC	75 x 50	01	PQ
01	LUVA DE CORRER	PVC	50	01	PQ
01	LUVA DE CORRER	PVC	75	01	PQ
01	LUVA DE CORRER	PVC	100	01	PQ

PROJETO: VIVIANE M. BERNARDONE - CREA 91880/ES
 DESENHO: PÂMELA RODRIGUES DATA: JULHO/2018
 GESTOR: FLORENCE VASCONCELOS E-OPQ
 ESCALA: 1/1000 Nº CESAN: C-048-000-80-4-XX-0087

CESAN
 MUNICÍPIO: MANÁ DISTRITO: BAIRRO: BOA PASTOR
 TÍTULO: PROPOSTA DE PARA EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER PARTE DO LOTEAMENTO CHACARA PEDRA NEGRA

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO N° MA/VIA-003/2018

OBRA: MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: BAIRRO BOM PASTOR - VIANA - ES
PROTOCOLO N°:
N° DO CROQUI/PROJETO OU SS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
09	ASSENTAMENTO				109.694,34
2173011005	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 50 CL15 S/PAV	M	640,00	52,20	33.405,09
2173021010	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 75 CL15 ASFAL	M	450,00	127,31	57.288,24
2173041005	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 50 CL15 PARAL	M	225,00	84,45	19.001,01
11	PAVIMENTAÇÃO				982,95
2150100015	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	M2	10,00	7,28	72,79
2150100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELO	M2	2,50	8,86	22,15
2150100170	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELO	M2	2,50	21,46	53,65
2150100601	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	M3	1,50	88,70	133,06
2150100610	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	M2	10,00	7,14	71,41
2150100617	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	M3	0,50	1.259,78	629,89
12	SERVIÇOS DIVERSOS				1.905,75
2170100138	INTERLIG DE REDES DN ATE 75	UN	5,00	338,70	1.693,50
2990000307	CAPEAMENTO DE REDE DN 75	UN	1,00	212,25	212,25
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONEXÕES				10,20
2191100184	FORN DE CAP PVC JE DN 75	UN	1,00	10,20	10,20

TOTAL DOS SERVIÇOS (P1): R\$ 112.593,24

OBSERVAÇÃO:

PREÇOS UNITÁRIOS REFERENTES A PLANILHA DE PREÇOS DO CONTRATO 128/2014 - CRESCIMENTO VEGETATIVO DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA.

* PREÇO CONSULTADO NO SAP.

VALIDADE ATÉ NOVEMBRO/2018.

Elaborado em: 18/07/2018